



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 40/2020/SUPEL-ASSEJUR

À

Equipe de Licitação SIGMA

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira

Processo administrativo 0049.408012/2018-60 -

Pregão Eletrônico nº 251/2019/SIGMA/SUPEL/RO.

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

DECISÃO

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (9973164) e ao Parecer 119 (10038206) proferido pela Procuradoria Geral do Estado, o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Pregoeira.

DECIDO:

Conhecer e julgar

IMPROCEDENTE o recurso interposto pela recorrente **ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, mantendo a classificação da proposta da recorrida **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL – EIRELI EPP** para o **item 01**.

PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela recorrente **SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRÚRGICOS EIRELI**, para desclassificar a proposta da recorrida **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL – EIRELI EPP** para o **item 58**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão do Pregoeiro da Equipe/SIGMA.

À Pregoeira para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

MARCIO ROGERIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, Superintendente, em 23/03/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010793735** e o código CRC **E1018719**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0049.408012/2018-60

SEI nº 0010793735